



Terceira Diretoria  
Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes  
Coordenação de Saneantes  
SIA Trecho 05, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71205-050  
Telefone: 0800 642 9782 - [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

Ofício nº 136/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

À  
LICEMPRE REGULAÇÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS  
**A/C.: Marcelo Tofoli**  
Rua José Bianchi, 555 - Sala 1901 - Nova Ribeirânia  
14096-730 RIBEIRÃO PRETO - SP  
[marcelo.tofoli@licempre.com.br](mailto:marcelo.tofoli@licempre.com.br)

Assunto: **Consulta Técnica.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.928269/2020-55.

Prezado Senhor,

1. Em atenção à consulta técnica sobre o equipamento de **Sanitização SanBox**, protocolada em 20/08/2020 e autuada no processo em referência, apresento o que se segue.
2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a Agência publicou a **NOTA TÉCNICA Nº 82/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA**, com esclarecimentos sobre Uso de luz ultravioleta (UV) para desinfecção de ambientes públicos e hospitalares. As orientações constates desse documento orientam que esse tipo de tecnologia não requer registro como saneante na Anvisa, nos termos da RDC 59/2010, mas que, no entanto, a empresa deve ter disponível a comprovação da eficácia do procedimento.
3. Assim, informamos que o equipamento de sanitização SanBOX não é considerado saneantes e, portanto não é passível de registro junto à Coordenação de Saneantes e que a empresa deve manter em sua posse ensaios laboratoriais que comprovem a eficácia do procedimento na forma de uso preconizada para apresentação na oportunidade de fiscalização.
4. A presente declaração não respalda indicação em desacordo com a documentação técnica apresentada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar de Falco Junior, Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes**, em 10/09/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1143658** e o código CRC **E681A54E**.